contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

EDITAL DE HASTA PÚBLICA
FORO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP – VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO: DR. AYMAN RAMADAN
LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº935.
GESTOR: VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br)

LEGISLAÇÃO: Arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil e Normas de Serviço da Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

PROCESSO: 1000212-58.2023.8.26.0370 referente à ação de execução de título extrajudicial movida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS** em face de **FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO** e sua mulher, **DEBORA JUNQUEIRA FRANCO, JOÃO PAULO JUNQUEIRA OLIVEIRA, DORA JUNQUEIRA FRANCO OLIVEIRA, JULIO JUNQUEIRA OLIVEIRA, OTTO JUNQUEIRA FRANCO, RACHEL LIMA BARBEIRO JUNQUEIRA FRANCO**, Espólio de **RUBENS BRUNIERA DE OLIVEIRA**, Espólio de **OLGA BARBEIRO JUNQUEIRA**, e Espólio de **RODOLPHO JUNQUEIRA OLIVEIRA**, no valor de R$22.468.438,82, atualizado até 17 de março de 2025 (fls.413/417), sujeito à atualização.

OBJETIVO: Pelo presente edital, o **DR. AYMAN RAMADAN,** Juiz de Direito da Vara Única de Monte Azul Paulista-SP, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que por este Juízo processam-se os autos da ação retro mencionada, tendo sido designada a venda do imóvel adiante descrito:

Imóvel matricula nº 3095 do Oficial de Registro de Imóveis de Colina/SP: UM IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA SANTA GENOVEVA, situada no Município de Colina/SP, com a área de 455,2632 hectares, dentro do seguinte perímetro e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AJ0-P0555, de coordenadas E 749 .810.28m e N 7.697.906,39m, situado na linha de divisa da Estrada Municipal CLN 370 sentido Monte Azul Paulista – Colina, com a Fazenda Brejo Limpo (matricula nº 1.646), propriedade de Thereza Rita Junqueira de Queiroz, Antonio Julio Junqueira de Queiroz, Monica Junqueira de Queiroz, e Camila Junqueira de Queiroz Luna, deste, segue confrontando com a citada Fazenda Brejo Limpo, com os azimutes e distâncias detalhadas na referida matricula imobiliária. **Cadastro INCRA número 604.020.002.348-3;** Área total: 452,4000 hectares; Módulo rural: 4,0314 hectares; Número de módulos rurais: 103,71; Módulo fiscal: 18,000 hectares; Número de módulos fiscais: 25,1300; Fração mínima de parcelamento: 2,0 hectares; **Número do imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.781.302-3.**

ORIGEM DO DIREITO DE PROPRIEDADE: Transcrição número 45.184 do Livro 3-AZ e matrícula número 862, ambas do Registro de Imóveis da Comarca de Barretos-SP, sendo atualmente objeto da matrícula número 3095 do Oficial de Registro de Imóveis de Colina-SP.

PENHORA/DEPOSITÁRIO: Decisão judicial de 19 de setembro de 2023, sendo nomeado o atual possuidor como depositário (fls. 230/231).

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

AVALIAÇÃO: R$ 61.588.000,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação de 6 de novembro de 2024 (fls. 297/345), retificado pelo de 01/10/2025 (fls.591/617). **Valor atualizado para a data deste edital para R$ 67.616.428,33 (sessenta e sete milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e trinta e três centavos),** pela Tabela Pratica do Tribunal de Justiça de São Paulo.

LEILÕES/PRAÇAS: O **primeiro pregão** da alienação judicial eletrônica começará no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2026, às 8:00 horas, encerrando-se no dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15:00 horas, ensejo em que os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.** Não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, **o segundo pregão,** que se estenderá até o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2026, às 15:00 horas, pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação,** nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 262, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP).

DA HABILITAÇÃO: Nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ, "*caberá ao Leiloeiro (...) a definição dos critérios de participação na alienação judicial eletrônica com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances*".
Assim, os interessados em participar da hasta pública deverão, além da efetivação de seu cadastro no site do leiloeiro (www.vegasleiloes.com.br):
1) Apresentar caução no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser depositada na conta de titularidade do Leiloeiro, cujos dados serão informados diretamente ao interessado e;
2) Comprovar capacidade financeira para pagamento do valor mínimo estipulado no edital.
Parágrafo primeiro: Tanto o comprovante da caução como a documentação da capacidade financeira deverão ser enviadas no e-mail do Leiloeiro hugoalem@vegasleiloes.com.br , em até 02 (dois) dias antes do início da hasta pública.
Parágrafo segundo: Aquele que for o Arrematante, terá o valor da caução abatido da comissão devida ao Leiloeiro. Os demais participantes terão o valor da caução devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do término da hasta pública.

GESTORA E LEILOEIRO: A hasta pública será realizada pela modalidade **"alienação judicial eletrônica"** por intermédio do portal da VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br), sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Hugo Alexandre Pedro Além, matrícula nº 935 junto a JUCESP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal www.vegasleiloes.com.br , devendo os interessados em participar do leilão online se cadastrar no próprio portal da gestora do leilão, www.vegasleiloes.com.br , com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização da hasta pública. Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da participação do leilão nessa modalidade. Após o leiloeiro encerrar o

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

pregão, o sistema, automaticamente, recusará o envio de lances. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado ou ***online***, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o leiloeiro oficial não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE:– Os lances ofertados são irretratáveis.

CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site www.vegasleiloes.com.br e estarão disponíveis no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter "ad corpus" nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, § 3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. **Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado** a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA etc, e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

COMISSÃO DA GESTORA/LEILOEIRO: A comissão da gestora (Vegas Leilões) e/ou leiloeiro serão pagos em apartado pelo arrematante e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor ou pelo adjudicatário que exercer seu direito de preferência e/ou concorrer em leilão/praça, nos termos do art. 17 do Provimento número 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, observando-se ainda que a parte executada ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de **1% (um por cento)** sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de pagamento ou remição da dívida ou realização de acordo depois da publicação do edital no site da gestora (www.vegasleiloes.com.br). A parte exequente ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de renúncia ou desistência do crédito e/ou ação, depois da publicação do edital no site da gestora (www.vegasleiloes.com.br). Em caso de leilão ou praças negativos não serão devidos honorários ou taxa ao leiloeiro e gestora do leilão. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital no site da empresa gestora. **Na hipótese de aquisição do bem em prestações, a comissão da Gestora/Leiloeiro deverá ser paga integralmente à vista e no percentual retro referido.**

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM PRESTAÇÕES: O interessado em adquirir o bem objeto da alienação judicial em **prestações p**oderá apresentar, por escrito: I - **até o início do primeiro leilão (primeiro pregão), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação**; II - **até o início do segundo leilão (segundo pregão), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil**. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses,** garantido por **caução idônea**, quando se tratar de móveis, e **por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão**. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (art. 895, novo Código de Processo Civil).

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Aos interessados em arrematar *veículos automotores*, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em hasta pública, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Arrematação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

HIPOTECAS CEDULARES/INDISPONIBILIDADES/PENHORAS:

1) Encontra-se averbada sob número 03, na matrícula número 3095 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, o TRANSPORTE DE HIPOTECA em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS;

2) Encontra-se registrada sob número 20, na matrícula número 3095, do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA HIPOTECA CEDULAR em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS;

3) Encontra-se averbada sob número 22, na matrícula número 3095, do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA INDISPONIBILIDADE determinada pelo juízo da 5ª Vara Cível da comarca de Curitiba-PR, processo número **0034262-59.2017.8.16.0001,** referente a 1/6 do imóvel objeto da matrícula e do coproprietário Fernando Junqueira Franco;

4) Encontra-se averbada sob número 23, na matrícula número 3095, do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA INDISPONIBILIDADE determinada pelo juízo da Vara Única de Monte Azul Paulista-SP, processo número **1000334-13.2019.8.26.0370,** referente a totalidade do imóvel;

5) Encontra-se averbada sob número 24, na matrícula número 3095 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA INDISPONIBILIDADE determinada pelo juízo da 1ª Vara Federal de Catanduva-SP, processo número **5000223-93.2022.4.03.6136,** referente a 1/6 do imóvel objeto da matrícula e da coproprietária Dora Junqueira Franco Oliveira;

6) Encontra-se averbada sob número 25, na matrícula número 3095 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA PENHORA oriunda da Vara Única de Monte Azul Paulista-SP, processo número **1000212-58.2023.8.26.0370,** requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS.

7) Encontra-se averbada sob número 26, na matrícula número 3095 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina-SP, UMA PENHORA oriunda da Vara Única de Monte Azul Paulista-SP, processo número 1001499-32.2018.8.26.0370, requerida pelo BANCO DO BRASIL S.A.

RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Competirá exclusivamente ao arrematante providenciar a(s) transferência(s) do(s) imóvel (s) e as baixas de débitos e restrições incidentes sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da arrematação junto aos órgãos competentes, sem qualquer responsabilidade do juízo e do Leiloeiro/Gestora.

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL): O licitante vencedor receberá no seu ***e-mail*** cadastrado no portal da empresa gestora do leilão Vegas Leilões (www.vegasleiloes.com.br) as guias de depósitos judiciais, sendo uma com o valor do lance vencedor e outra da comissão de 5% (cinco por cento) devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro. As guias judiciais deverão ser pagas/recolhidas no prazo improrrogável de 24 horas seguintes ao término da hasta pública.
Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do arrematante manter seu cadastro atualizado no portal da gestora do leilão (www.vegasleiloes.com.br), sob pena de, não efetuando o pagamento do lance ofertado e da comissão devida, ser responsabilizado conforme abaixo descrito no item "da falta de pagamento".

DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência indevida do arrematante, o qual responderá cível e criminalmente pelo seu ato, além de ocorrer a sua proibição de participar de outros leilões judiciais envolvendo os mesmos bens (art. 897 do novo Código de Processo Civil), **ficando, ainda, obrigado a pagar a comissão de 5% do lance ofertado em favor da gestora do leilão e/ou leiloeiro oficial, e com perdimento do valor da caução a título de multa e/ou indenização em favor da execução.**

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a(s) executada(s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo, conforme a praxe.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará responsável pelas despesas e/ou custos com a transferência dos bens, como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, inclusive débitos para a regularização dos bens e/ou matrículas.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustíveis, Inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

contato@vegasleiloes.com.br
16 3877.9797
Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Art. 335 Código Penal. Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

INTIMAÇÕES: Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s) das designações retro mencionadas, caso não tenham advogados constituídos nos autos (art. 889, inciso I, Código de Processo Civil). Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Ficam também INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

Monte Azul Paulista/SP, 19 de novembro de 2026.

DR. AYMAN RAMADAN
Juiz de Direito